



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

DATA: 01 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: “CORRIGE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE CÂMARA E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispõe o Artigo 3º a Lei Municipal de nº 396/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder correção anual aos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhanga, nos termos do art. 3º da Lei Municipal de nº. 396/2016, com a aplicação do índice (INPC), referente ao período de 2017 e 2018, no montante de 5,57%. (cinco vírgula cinquenta e sete por cento),

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 01 de Março de 2019.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente da Câmara.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	12/2018
Valor nominal	R\$ 2.195,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0557186
Valor percentual correspondente	5,5718600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.317,30 (REAL)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	12/2018
Valor nominal	R\$ 3.292,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0557186
Valor percentual correspondente	5,5718600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.475,95 (REAL)